



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE

APROVADO: 05/06/2025

Presidente: [assinatura]

PRORROGA A LEI N.º 724/2015,
QUE TRATA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi - CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação de Trairi - PME, criado pela Lei n.º 724, de 13 de maio de 2015, até que seja aprovado o novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi

SUB. AS COMISSÕES
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 24/05/2025
PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 22/05/25
ASS: [assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da [Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.7.2024.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TR
RECEBIDO EM: / /
ASS: